



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

REPUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA M. DE BURITIS-MG  
EM 15 10 4 14  
NOME WELGILA APARECIDA DA SILVA  
Secretária de Gabinete  
MAT 03561-9  
CARGO:

LEI Nº 1.300, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ratifica o protocolo de intenções para a adesão do Município de Buritis-MG, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo Municipal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste.

**Art. 2º** O Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste, sob a forma de associação pública, nos termos da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal Nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual Nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, objeto da ratificação, é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 15 de abril de 2014.

João José Alves de Souza  
PREFEITO DE BURITIS-MG  
MAT 03836-3